

**PORTARIA Nº 166/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RODRIGO BORGES, Matrícula nº 248736-5, para responder pela Agência Regional - Araguaína, a partir de 30/10/2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, no Parque Estadual do Jalapão

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2022, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Normatizar o processo de visitação nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ, envolvendo os procedimentos de entrada e saída nos atrativos, manejo da visitação e a exigência de Guia de Turismo/Condutor Ambiental Local.

**CAPÍTULO II
DA ENTRADA NOS ATRATIVOS**

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, só será permitido com a apresentação do Voucher, disponíveis para emissão no site regulamentado pela Secretaria de Turismo do Tocantins e com link disponível no site do NATURATINS.

§1 Não será permitida a entrada nos atrativos mencionados no caput do artigo, sem a devida autorização do NATURATINS;

§2 A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um Guia de Turismo ou Condutor Ambiental Local;

§3 Entende-se por turista particular, aquele que se deslocou até o atrativo, não estando acompanhado ou conduzido por agência de turismo;

§4 Turistas particulares necessitarão da retirada de voucher, devendo realizar a contratação de uma Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada no NATURATINS.

§5 As Agências de Viagens e Turismo, Guias de Turismo e Condutores Ambientais Locais, somente poderão exercer suas atividades nos atrativos, estando devidamente cadastrados no sistema de gestão ambiental do NATURATINS e com Autorização para Realização de Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação vigente, expedida pelo órgão;

Art. 3º A emissão máxima dos vouchers deverá obedecer às normas de manejo de visitação dos atrativos, conforme a seguir:

I - Dunas: 500 pessoas/dia, sendo 200 pela manhã e 300 à tarde; e

II - Serra do Espírito Santo: 250 pessoas/dia.

§1 A quantidade máxima de voucher diário poderá ser dividida entre agendamento prévio pelas Agências de Turismo já cadastradas e emissão para turistas particulares através da Associação Local ou Cooperativas Turísticas, respeitando a quantidade máxima prevista no caput do artigo.

§2 A quantidade diária de vouchers disponíveis para turistas particulares, será de responsabilidade do NATURATINS, podendo ser alterado a critério e avaliação do órgão, não excedendo 15% por período.

Art. 4º Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 12 (doz) pessoas.

Art. 5º O horário de entrada nos atrativos fica estipulado em dois períodos:

I - Dunas: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 17:30h;

II - Serra do Espírito Santo: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 16h.

Parágrafo único. Fica determinado o horário de 11h, o prazo máximo de saída pela manhã e 18:30h no período da tarde.

**CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES**

Art. 6º As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 7º Fica proibido no atrativo:

I - Subir ou descer nas dunas pelo "paredão", devendo seguir rigorosamente o percurso/trilha estabelecido pelo NATURATINS;

II - Ultrapassar a linha delimitada na borda das dunas;

III - Acampar;

IV - Fogueiras, bebidas alcoólicas e cigarros, nas dependências dos atrativos;

V - Aparelhos musicais e sonoros;

VI - Animais domésticos (exceção para cães guia);

VII - Coleta de fauna, flora, rochas ou outros recursos naturais;

VIII - Entrada de veículos de competição Off-Road, estilo automóveis UTV's e motocicletas para motocross ou similares, que não possuem registro no sistema estadual de trânsito;

IX - Drones.

Parágrafo Único. O uso de drones somente poderá ser realizado com autorização específica do NATURATINS, devendo ser observado os preceitos estipulados na Instrução Normativa/NATURATINS nº 04, de 09 de julho de 2019.

Art. 8º O guia/condutor ambiental é responsável pela orientação e ações do turista, onde o descumprimento dos itens previstos nessa Portaria, poderá levar à autuação tanto do turista, quanto do guia/condutor/ empresa responsável pelo turista, conforme preceitos estipulados na Instrução Normativa NATURATINS 04/2022 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 9º Ao emitir o voucher, o responsável pela emissão, deverá tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para emissão do mesmo.

Parágrafo Único. Os turistas particulares deverão tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para entrada no atrativo, no ato da emissão do voucher através de Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada junto ao NATURATINS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta NATURATINS/ADETUC nº 03/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 102/2023/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.215 - NM, publicado no DOE nº 6095, de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para realizar por meio de eletrônico o preenchimento "on-line" das informações e importação de arquivos digitalizados, na 3ª fase (Obras e Relatórios) do sistema integrado de controle a Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAPLCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

SERVIDOR	UNIDADE GESTORA	CNPJ
Marcella R Araújo Santos.	RURALTINS-Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins.	25.052.507/001-10

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, 11 de outubro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 481/2023/GABREITOR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando necessidade de AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 245/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000505, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), em favor da empresa MASTER PLACAS EIRELI CNPJ: 07.961.401/0001-57, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000505.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000108

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Data de Abertura: 21/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2023.
Processo Administrativo nº 2023/626 - Dispensa nº 045/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 13.306.614/0001-48
Contratada: SOSCOMERCIO DE GAS GLPLTDA - CNPJ: 36.436.811/0001-87
Objeto: Inclusão da Fonte 1706, referente a Transferência de Recurso Especial- Serviço de Proteção Social Básica (PSB)
Data da assinatura: 25/10/2023
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte
05.13.08.244.0011.2.083/3.3.90.30/1706
Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Samuel Hugo Furtado Ferreira - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia/TO, 27 de outubro de 2023.

Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social